

**Substitutivo ao PROJETO DE LEI 01-0560/2002**

Dispõe sobre a reserva de ala específica para atendimento de dependentes químicos, nos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D E C R E T A:

Art. 1.º - Os Hospitais da Rede Municipal de Saúde, deverão reservar em suas dependências, alas específicas destinadas ao atendimento de dependentes químicos.

Art. 2.º - O Poder Executivo determinará, na devida regulamentação, os critérios a serem adotados para cumprir as disposições da presente Lei.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Celso Jatene (PTB)

Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB)”

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0560/02.

Trata-se de substitutivo apresentado pelos Vereadores Celso Jatene e Carlos Alberto Bezerra Junior ao projeto de lei nº 0560/02, que dispõe sobre a reserva de ala específica para atendimento de dependentes químicos nos Hospitais da rede Municipal de Saúde.

A alteração proposta tem por objetivo aprimorar o projeto original aperfeiçoando seus termos, estando amparada no art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido de aprovação do Substitutivo apresentado, por ser aquele que melhor se coaduna com o interesse público, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ítalo Cardoso (PT)

Floriano Pesaro (PSDB)

Abou Anni (PV)

Agnaldo Timóteo (PR)

Netinho de Paula (PC do B)

Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

Jamil Murad (PC do B)  
Milton Ferreira (PPS)  
Noemi Nonato (PSB)  
José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Souza Santos (PSDB)  
Donato (PT)  
Adilson Amadeu (PTB)  
Aurélio Miguel (PR)  
Gilson Barreto (PSDB)  
Atílio Francisco (PRB)“